



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, **torna público a data para realização do Processo Licitatório supra** que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas **objetivando** contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de brinquedos para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Dona Euzébia - MG, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 do dia 04/09/2023, às 09:00 do dia 18/09/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 do dia 18/09/2023, na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://donaezebia.mg.gov.br/donaezebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaezebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 04 de setembro de 2023.

Rodolfo Correia de Castro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/09/2023

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: Avenida Antônio Esteves Ribeiro – 340 – Centro – CEP: 36.784-000 – Dona Euzébia – MG.

Pelo presente, o Município de Dona Euzébia, por determinação do Prefeito Municipal, Manoel Franklin Rodrigues, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 083 de 01 de julho de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cuja sessão pública será realizada, objetivando a contratação do objeto descrito no Anexo I deste Edital, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

I – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

II - DO OBJETO

2.1 – Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de brinquedos para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Dona Euzébia - MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.2 – Para critério de julgamento será apreciado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

III – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

AV. ANTÔNIO ESTÊVES RIBEIRO, 340

DONA EUZÉBIA – MG

DATA: 18/09/2023 HORÁRIO: 09:00

3.1 – Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia que se seguir.

3.2 – No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (a):

3.2.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

3.2.2 – recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

3.2.3 – abertura dos envelopes “Proposta”;

3.2.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

3.2.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.2.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço por item;

3.3 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

3.4 – O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. Rodolfo Correia de Castro, Presidente da CPL, no horário de: 08:00 às 16:00 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou pelo telefone (32) 3453-1714, nos dias úteis.

3.5 – O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia www.donaeuzebia.mg.gov.br, encaminhado via e-mail licitacao.donaeuzebia@gmail.com através de solicitação feita pela empresa interessada ou solicitado no prédio da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340. Em caso de divergência entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de licitação desta Prefeitura, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 – Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Dona Euzébia.

IV – DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- d) Lei complementar nº 123/06 e suas alterações;
- e) Demais exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 – Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.2.1 – Pregão – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

4.2.2 – Bens e serviços comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

4.2.3 – Termo de referência – documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;

4.2.4 – Prefeitura Municipal de Dona Euzébia – órgão licitador;

4.2.5 – Licitante – pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;

4.2.6 – Licitante vencedora – pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado ao objeto deste Pregão.

V – CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1 – Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de brinquedos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Dona Euzébia - MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I, parte integrante deste Edital.

5.2 - O prazo de início da prestação do serviço é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5.3 – Todos os itens relacionados no Anexo I, que não atenderem os critérios de qualidade exigidos pela Administração, **serão devidamente substituídos** sem qualquer custo adicional ao Município, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 12 deste edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.1.1 – detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

6.1.2 – atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

6.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no capítulo

DA DOCUMENTAÇÃO.

6.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

6.2.1 – consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 – empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia;

6.2.3 – empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

VII – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

7.1.2 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou

b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

7.2.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

7.3 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes “Proposta” e aos seguintes procedimentos:

7.3.1 – rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

7.3.2 – classificação da proposta escrita de menor preço por item e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

7.3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo e três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

7.3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio e lances verbais;

7.3.5 – início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

OBSERVAÇÃO: Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.4 – Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1 – A desclassificação da proposta licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída desta etapa e terá mantido o seu último preço apresentado por efeito de ordenação das propostas.

7.6 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, salvo nos casos excepcionais previstos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7 – Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.7.1 – conduzir os trabalhos a equipe de apoio;

7.7.2 – examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance e menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada,

7.7.3 – adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, após constado o atendimento das exigências deste edital;

7.7.4 – receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.7.5 – encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrido a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.8 – Ao Prefeito Municipal caberá:

7.8.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e

7.8.2 – homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos por ventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

7.9 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.9.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta **condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2 – os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10 – consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.11 – Todas as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.12 – Ultrapassada a fase de análises das propostas e abertos os envelopes “Documentação” não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado pela proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a exclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.14 – A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 – se não houver manifestação da licitante sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

7.14.2 – após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

7.16 – Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise as propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17 – Os envelopes “Documentação” não abertos, serão desenvolvidos às demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

VIII – DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira e identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão.

8.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

8.2.1 – Entende-se por documento credencial:

a) **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do outorgante que assina a procuração;

8.2.2 – O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

8.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

8.2.4 – O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor**



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

recurso, de renunciar ao direito de interposição e recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2.5 – O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência e que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do edital)** deverá vir **externa aos envelopes**.

IX – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres detectados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
EMAIL:
TELEFONE:
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
EMAIL:
TELEFONE:
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

X – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

10.1 - A proposta contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1 – emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

10.1.2 – fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão e nota de empenho e posterior pagamento;

10.1.3 – proposta em meio eletrônico (CD) em formato Excel, se possível.

10.2 – A proposta deverá conter ainda:

10.2.1 – descrição dos itens a serem ofertados, bem como suas respectivas MARCAS, quando essa for possível;

10.2.2 – indicação de preços, conforme previstos nos itens 11.1 a 11.3;

10.2.3 – indicação dos prazos, conforme previsto nos itens 12.1 a 12.4;

10.2.4 – quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10.3 – em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação à preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

10.3.1 – Serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;

10.3.2 – Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e

10.3.3 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

XI – DOS PREÇOS

11.1 – A LICITANTE deverá indicar o preço unitário e total por item da proposta, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos ou impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes com a entrega das mercadorias, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.1.1 – O lance verbal será dado sobre o preço **unitário do item**.

11.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 – Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

XII – DOS PRAZOS

12.1 – A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, conforme **informações constantes no Anexo I**, contados a data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

12.2 – Caso os prazos de que tratam as condições anteriores na estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 – Decorridos 60 (trinta) dias da ata prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou convocação de que tratam esse edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

XIII – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2 – Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão, não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

13.3 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

13.4 – O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou, ainda, pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.



XIV – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II DA LEI 8.666/93**, as propostas que:

14.1.1 – apresentarem melhor preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2 – não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

XV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2 – Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**, dispostos em ordem crescente, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

15.3 – Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definida na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocadas em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** da licitante participem, também, da etapa de **lances verbais**.

15.4 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Sr. Pregoeiro verificará se ocorreu empate entre as propostas mais bem classificadas com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 43 e seus parágrafos da Lei complementar 123/06.

15.4.1 – Constatada a situação descrita no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.4.2 – O critério de desempate previstos nos itens acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 – Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.6 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

15.6.1 – Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA para o fornecimento;

15.6.2 – Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

15.6.3 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

15.6.4 – Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações prevista nos subitens 15.6.3 e 15.6.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedido à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta,



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

15.7 – Verificado que a proposta de melhor preço por item atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e habilitação, será respectiva licitante declarada vencedora do item.

XVI – DO DESEMPATE

16.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

XVII – DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 – Todas as licitantes deverão apresentar dentro do **envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação deste Pregão, devendo se entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.1.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.1.2 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS

17.1.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

17.1.4 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

17.1.5 – Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512/05;

17.1.6 – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

17.1.7 – Certidão Simplificada pela Junta Comercial do Estado que empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (emitida a pelo menos há 90 dias).

17.1.8 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

17.1.9 – Alvará de licença de funcionamento;

17.1.11 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – Anexo III;

17.1.12 – Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos de Decreto Federal 4.359/2002 - Anexo IV;

17.1.13 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante - Anexo VI;

17.1.14 – *É obrigatório o preenchimento do anexo VII sob pena de inabilitação da empresa licitante.*

OBSERVAÇÃO: *As declarações relacionadas no Item 17.1, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.*

17.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

17.2.1 – Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

17.2.2 – Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

17.3 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

17.3.1 – Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original, preferencialmente até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a abertura dos envelopes “Documentação”;

17.3.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

17.3.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

17.3.4 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XVIII – DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desclassificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

18.2.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

XIX – DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1 – Trata-se de licitação do **tipo menor preço por item**.

19.1.1 – Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por item será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1 – A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante** deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

20.2 – A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objetivo à **vencedora**.

20.3 – Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados na lavratura da ata, nos casos de:

a) julgamento das propostas; e

b) habilitação ou inabilitação da licitante.

20.4 – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.4.1 – Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos do setor de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

20.5 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 – Caberá ao Pregoeiro recebedor, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito de Dona Euzébia a decisão final sobre os recursos contra atos de Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

20.7 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

20.8 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

20.8.1 – A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340, centro.

XXI – DA ADJUDICAÇÃO

21.1 – A contratação dos serviços – correspondente ao objeto – será adjudicada **POR ITEM**, pelo Prefeito, depois de atendidas as condições deste Pregão.

XXII – DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

22.1 – A Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.3 – É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a autorização de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, ou que ainda não assinar o contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXIII – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E DA LICITANTE VENCEDORA.

23.1 – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA:

23.1.1 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, para o fornecimento dos objetos;

23.1.2 – Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

23.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

23.1.4 – Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação de serviço;

23.1.5 – Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo recebimento dos materiais, ou outros servidores designados para esse fim;

23.2 – Caberá à licitante vencedora:

23.2.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

a- salários;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

b- seguros de acidentes;

c- taxa, impostos e contribuições;

d- indenizações;

e- vales-refeições;

f- vales-transportes;

g- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

23.2.2- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando ao fornecimento;

23.2.3 – Manter, ainda, os seus empregados identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA;

23.2.4 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

23.2.5 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA;

23.2.6 – Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

23.2.7 – Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

23.2.8 – Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

23.2.9 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições e habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XXIV – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, E FISCAIS

24.1 – À licitante vencedora caberá, ainda:

24.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;

24.1.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA;

24.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

24.1.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

24.2 – A inadimplência da licitante, com referências aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

XXV – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1 – Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

25.2. 2 – É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

25.2.3 – Vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição dos materiais objeto deste Pregão.

XXVI – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

26.1 – O fornecimento deverá ser realizado após solicitação do CONTRATANTE, que se dará através da emissão da Autorização de Fornecimento solicitada através de e-mail fornecido pelo contratado com prazo de entrega de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar a data da autorização de fornecimento.

XXVII – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

27.1 – O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo servidor designado para este fim.

XXVIII – DA DESPESA

28.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária(s): Nº 02.07.01.08.243009.2.0061-33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas;

XXIX – DO PAGAMENTO

29.1 – Entregue e aceite os serviços, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado.

29.2 – A PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato de atestação, os itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

29.3 – A PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

29.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidar qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

XXX – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

30.1 – No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, o valor inicial atualizado da **nota de empenho** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

30.1.1 – A **licitante vencedora**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXXI – DAS PENALIDADES

31.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da **PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

31.1.1 – Advertências;

31.1.2 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

31.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

31.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

31.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE** ressarcir a Administração da **Prefeitura Municipal de Dona Euzébia** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

31.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

31.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

31.2.2 – Não mantiver a proposta, injustificavelmente;

31.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

31.2.4 – Fizer declaração falsa;

31.2.5 – Cometer fraude fiscal;

31.2.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

31.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

31.3.1 – Pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

31.3.2 – Pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**;

31.3.3 – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

31.4 – Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA** e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

31.5 – Comprovado o atendimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**, em relação a um dos eventos mencionados neste edital, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

31.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuadas.

XXXII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providenciais ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

32.2 – caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

32.3 – quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização deste Pregão.

32.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da **PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA** a **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

32.5 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

32.6 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **LICITANTE** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.

XXXIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1 – A Licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste Pregão, caso esteja a vencedora.

33.2 – Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Pregoeiro designado para este Pregão, a PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, o setor e Licitações, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3453-1714, no horário de 08:00 às 16:00, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

33.3 – A PREFEITURA DONA EUZÉBIA não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

33.4 – O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XXXIV – DO PREGÃO

34.1 – Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

34.1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração DA PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

34.1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA.

34.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedente deste Pregão:

34.2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

34.2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

34.2.3 – No caso o desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXV – DOS ANEXOS

35.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência/Proposta;

Anexo II – Modelo de procuração;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência e fato impeditivo;

Anexo IV – Declaração de referente ao Decreto Federal 4.358/02;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Anexo V – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo VI – Declaração de micro-empresa/pequeno porte /comum;
Anexo VII – Declaração;
Anexo VIII – Minuta do contrato.

XXXVI – DO FORO

36.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia/MG, 04 de setembro de 2023.

Rodolfo Correia de Castro
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA

1.OBJETO - Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente à contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de brinquedos para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Dona Euzébia - MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I, parte integrante deste Edital.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	04	CAMA ELÁSTICA	R\$510,00	R\$2.040,00
2	02	ESCORREGADOR	R\$806,66	R\$1.613,33
3	02	PISCINA DE BOLINHAS	R\$393,33	R\$786,66
4	02	TOURO MECÂNICO	R\$893,33	R\$1.786,66
5	02	MINI SAMBA	R\$926,66	R\$1.853,33
			VLR TOTAL:	R\$8.079,98

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$8.079,98 (Oito mil, setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

• - **JUSTIFICATIVA:** Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO: A prestação do serviço será no dia 12/10/2023, dia das crianças, de acordo com a necessidade do Município.

4 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato, será exercida pela Secretaria Requisitante.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente após execução do serviço e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e o visto do Departamento requisitante, comprovando a perfeita prestação do serviço.

6 – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 6.1. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 6.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.
- 6.3. Qualquer serviço prestado comprovadamente fora das especificações, avariadas, defeito de fábrica, adulterados ou contaminados, portanto fora dos padrões de qualidade, serão devolvidos e a empresa deverá efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, devendo ser retirados pela vencedora.

7 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento.

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Representante Legal da Licitante: _____

(dados da pessoa que está habilitada a assinar o contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, cargo, número da cédula de Identidade, número da inscrição no CPF, endereço residencial e telefone de contato).

Assinatura e carimbo da empresa
Proposta em papel timbrado da empresa



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento..... Empresa estabelecida em..... à
Ruapraça.....alteração registrado(s) sob nº
....., no(a)....., por seu representante legal adiante
assinado, Senhor.....,(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,
identidade, CPF), por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o
(a) Sr. (Sra.).....,(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,
identidade, CPF) outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da
citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade
de Pregão pela PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA-MG, nos termos das respectivas condições constantes
do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de
habilitação e/ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever
recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim,
praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-
se todo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

(Firma reconhecida ou outorgante)

(Documento devidamente autenticado)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO Nº 022/2023, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – centro – Dona Euzébia - MG.

_____, _____ de _____ de _____

Representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 e outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir e quatorze anos, na condição de aprendiz().

Dona Euzébia, _____ de _____ de _____

Representante Legal

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa,, CNPJ nº, localizada na cidade de, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do **Edital PREGÃO** nº 022/2023, DA PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

DONA EUZÉBIA,/...../.....

Representante legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É UM DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA, OU SEJA, DEVERÁ VIR EXTERNA AOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº, **DECLARA**, sob penas da Lei, e que está enquadrada como:

- micro - empresa
 empresa de pequeno porte
 empresa comum.

Por ser verdade, firmo o presente.

DONA EUZÉBIA, _____ DE _____ DE _____

Representante legal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

DECLARAÇÃO

Declaro que ficarei ciente de todo e qualquer requisição/autorização de fornecimento ou
cientificação realizada pelo município para o seguinte e-mail _____ .

DONA EUZÉBIA, _____ DE _____ DE _____

Representante legal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

ANEXO VII - MINUTA DE ATA CONTRATO

ATA CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
DONA EUZÉBIA E A EMPRESA
.....

O (a), neste ato representado por seu Prefeito(a) Sr(a) .
....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº,
portador da CI nº doravante denominado, e a sociedade
empresária _____ estabelecida à rua
_____ nº ____, CNPJ nº, pelo seu
representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº
....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do
Pregão Presencial nº 022/2023, conforme consta do processo licitatório nº **091/2023**, firmam o
presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº
8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento o _____, conforme especificações constantes dos Anexos do edital do **Presencial nº 022/2023**, que integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integra este Contrato, como se nele estivessem transcritos as _____.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor de R\$ (.....), conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
				R\$	

2.2. O pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

2.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.3.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.3.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.3.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.3.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.3.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.3.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº **02.07.01.08.243.009.2.0061-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CONTRATO E DOS PRAZOS

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.5. Do reajuste do contrato:

3.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

3.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações.

4.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus servidores, prepostos ou subordinado.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

4.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato.

4.2.2. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de Contrato entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

5.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

5.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Contrato.

5.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PRAZOS

6.1. Para a entrega: A prestação do serviço será no dia 12/10/2023, dia das crianças, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

7.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

7.2.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **7.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **7.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

7.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

7.7. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO

9.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

9.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

9.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

9.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Dona Euzébia, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: